



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 301/2002

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU- ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista as disposições do artigo 2º Inciso I, da Lei nº 289 de 14 de dezembro de 2001.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte Programa de Trabalho e respectivas categorias econômicas:

0200	Poder Executivo	
0203	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
0203	123620000.000 - Ensino Médio	
0203	123621050.000 - Desenvolvimento de ensino Médio	
0203	123621052.560 - Manut. das atividades c/ recursos Conv. Estadual - Escola de 2º grau	39.857,84
	300000000000 - Despesas Correntes	
	330000000000 - Outras Despesas correntes	
	339000000000 - Aplicações Diretas	
	339093000000 - Indenizações e Restituições	39.857,84
	TOTAL	39.857,84

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do que trata o artigo primeiro o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seu efeitos à 15 de janeiro de 2002.

Gabinete da Prefeita de Turuçu, 15 de Fevereiro de 2002.

SELMIRA MILECH FEHRENBACH
Prefeita Municipal